

FACULDADE EVANGÉLICA DE CERES

REGULAMENTO GERAL DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC

Ceres, 04 de janeiro de 2021.

REGULAMENTO GERAL DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DA FACULDADE EVANGÉLICA DE CERES

Institui as regras gerais para atualização do Regulamento Geral do Trabalho de Conclusão de Curso da Faculdade Evangélica de Ceres.

Coordenação Geral:

Monalisa Salgado Bittar

Diretora Geral da Faculdade Evangélica de Ceres

Elaboração:

Comissão de Atualização do Regulamento Geral do Trabalho de Conclusão de Curso, designada pela Portaria da Direção Geral nº 46 de 24 de agosto de 2020.

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	04
Disposições Gerais	04
CAPÍTULO II	04
Dos Objetivos	04
CAPÍTULO III	05
Da Realização	05
CAPÍTULO IV	05
Da Estrutura Organizacional	05
Seção I - Das Atribuições Dos Envolvidos	06
CAPÍTULO V	09
Dos Discentes... ..	09
CAPÍTULO VI	09
Da Orientação do Trabalho de Conclusão de Curso... ..	09
CAPÍTULO VII	10
Do Trabalho de Conclusão de Curso.....	10
CAPÍTULO VIII	11
Da Elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso	11
CAPÍTULO IX	12
Da Elaboração do Artigo Científico... ..	12
CAPÍTULO X	12
Do Aproveitamento da Disciplina de TCC I e TCC II	12
CAPÍTULO XI	13
Da Banca Examinadora.	13
CAPÍTULO XII	15
Do Depósito Do TCC.....	15
CAPÍTULO XIII	15
Do Plágio.....	15
CAPÍTULO XIV	15
Das Disposições Finais	15
REFERÊNCIAS	18
ANEXOS	19

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente regulamento normatiza as atividades relacionadas à elaboração, apresentação e aprovação do Trabalho de Conclusão dos Cursos de graduação da Faculdade Evangélica de Ceres.

Art. 2º. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) define-se como sendo uma atividade de Iniciação Científica (IC), elaborado pelo discente, coordenado por um membro do NDE e orientado por um docente da Instituição, apresentando as seguintes características:

- I – é um trabalho de graduação e bacharelado, indispensável para a colação de grau;
- II – é elaborado e apresentado dentro de normas técnico-científicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- III – aborda um tema específico ou particular de uma ciência ou parte dela;
- IV – seu resultado deve ser uma contribuição, mesmo que simples, à ciência e/ou a sociedade;
- V – é um trabalho escrito, sistemático e completo.

Parágrafo único. O Trabalho de Conclusão de Curso é uma atividade curricular obrigatória para os discentes matriculados regularmente nos cursos de graduação, quando exigidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) e/ou quando incluído no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º. O TCC tem como objetivos e finalidades:

- I – proporcionar aos discentes de cada curso a oportunidade de demonstrar suas habilidades científicas adquiridas durante o curso;
- II – incentivar a produção científica, a consulta de bibliografia especializada e o aprimoramento da capacidade de interpretação e crítica das diversas ciências e de sua aplicação;
- III – desenvolver a capacidade de aplicação dos conhecimentos filosóficos, científicos e tecnológicos adquiridos durante o curso, por meio da investigação científica;
- IV – desenvolver a capacidade de planejamento para identificar, analisar e implementar abordagens e soluções para problemas sociais, naturais e/ou tecnológicos;

- V – garantir a abordagem científica de temas relacionados à prática profissional, inserida na dinâmica da realidade local, regional e nacional;
- VI – promover o desenvolvimento de projetos de extensão junto à sociedade, tendo em vista a busca de soluções para problemas identificados;
- VII – qualificar o corpo docente dos cursos, por meio das orientações temáticas e do trato com a metodologia do trabalho científico;
- VIII – subsidiar o processo de ensino, contribuindo para a realimentação dos conteúdos programáticos das disciplinas integrantes dos currículos dos cursos;
- IX – integrar o ensino, a pesquisa e a extensão.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

Art. 4º. Os discentes de cada curso de graduação serão submetidos ao processo de orientação, para efeito de escolha do tema e elaboração do trabalho, a partir da matrícula na (s) disciplina (s) de Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II.

Art. 5º. O TCC deverá tratar de questões e/ou temas relacionados aos currículos dos cursos de graduação, bem como assuntos abordados nas atividades de extensão durante a formação acadêmica.

Art. 6º. O TCC deverá ser constituído de duas partes: uma **revisão da literatura**, que será desenvolvida durante a disciplina de TCC I sobre o tema abordado, no modelo de projeto, e um **artigo científico**, que será desenvolvido durante a disciplina de TCC II.

Art. 7º. O TCC poderá ser desenvolvido dentro das seguintes categorias:

- I – revisão de literatura atualizada sobre o tema de interesse da área;
- II – pesquisa de campo demonstrando como o projeto foi executado quanto a coleta, processamento e resultados obtidos dos dados coletados;
- III – relato de experiência ou estudo de caso.

Art. 8º. Os TCC deverão ser elaborados nas seguintes modalidades: duplas, trios ou quartetos, não sendo admitida outra forma senão a disposta neste artigo.

Parágrafo único. Não serão admitidas quaisquer alterações às exigências estabelecidas nas DCN e PPC de cada curso, bem como deste Regulamento.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 9º. A estrutura organizacional do TCC é composta de:

- I – coordenador (a) de curso;
- II – núcleo docente estruturante (NDE) do Curso;
- III – colegiado de curso;
- IV – coordenador de TCC (membro do NDE);
- V – professor da disciplina de TCC;
- VI – professor (es) orientador (es);
- VII – discentes.

SEÇÃO I DAS ATRIBUIÇÕES DOS ENVOLVIDOS

Art. 10. Compete ao Coordenador de Curso:

- I – tomar as decisões administrativas necessárias ao desenvolvimento do processo do TCC;
- II – incentivar os professores orientadores, no início de cada semestre letivo, para atuarem no processo de elaboração, execução, acompanhamento e julgamento do TCC;
- III – sugerir medidas que visem ao aprimoramento das atividades do TCC;
- IV – convocar e dirigir reuniões com o coordenador de TCC e os professores orientadores, com vistas à melhoria do processo;
- V – designar o professor para ministrar as aulas da (s) disciplina (s) de TCC I e TCC II.

Art. 11. Compete ao Núcleo Docente Estruturante:

- I – analisar e emitir parecer sobre todas as solicitações e decisões realizadas pelos professores orientadores dos TCC para deliberação do Colegiado de Curso;
- II – verificar, em instância administrativa inicial, os recursos das avaliações dos professores orientadores e das bancas examinadoras;
- III - sugerir alterações deste regulamento emitindo parecer para deliberação do Colegiado de Curso;
- IV – emitir parecer sobre os casos omissos, neste regulamento, bem como interpretar seus dispositivos e mediar conflitos;
- V – estabelecer, juntamente com a Coordenação do Curso, o cronograma especificando o período de entrega do projeto e trabalho final pelos discentes, bem como a qualificação/defesa em banca.

Art. 12. Compete ao Colegiado de Curso deliberar sobre os casos omissos, adotando medidas necessárias ao efetivo cumprimento das normas contidas neste regulamento.

Art. 13. Compete ao Coordenador de TCC:

I – administrar as políticas do TCC, cumprindo o previsto pelo Regimento Geral e demais Regulamentos da Faculdade Evangélica de Ceres;

II – não havendo impedimento, poderá ministrar as disciplinas de TCC I e TCC II;

III – publicar a lista de professores orientadores e atribuir, no máximo, 12 (doze) discentes por professor orientador;

IV – encaminhar à Coordenação de Curso a lista de professores orientadores para atribuição de carga horária;

V – apresentar aos discentes este Regulamento;

VI – encaminhar os projetos de pesquisa (TCC I) aos respectivos professores examinadores, juntamente com a Ficha de Avaliação (Anexo V), no prazo máximo de quinze dias antes da data prevista para a qualificação do TCC I;

VII – acompanhar em conjunto com o professor orientador, o cronograma de orientação dos discentes;

VIII – divulgar a composição das bancas examinadoras;

IX – remeter uma cópia do TCC II para cada membro da banca, juntamente com a Ficha de Avaliação (Anexo V), no prazo máximo de quinze dias antes da data prevista para a defesa do TCC II;

X – orientar os discentes sobre o depósito da versão final do TCC II após as devidas correções, bem como o encaminhamento direto à Biblioteca da Faculdade Evangélica de Ceres via *e-mail* institucional;

XI – solucionar os casos especiais, podendo, se necessário, encaminhá-los para decisão da Coordenação do Curso;

XII – reunir-se mensalmente com os professores orientadores, instruindo-os sobre o Regulamento e suas respectivas atribuições quanto a realização do TCC I e TCC II dentro das normas técnicas.

Art. 14. Cabe ao professor da disciplina de TCC:

I – elaborar o Plano de Ensino e Aprendizagem;

II – capacitar o discente a realizar com êxito as etapas de execução técnica do projeto e artigo científico;

- III – orientar a apresentação oral do TCC I e TCC II;
- IV – lançar no sistema *Lyceum*, as notas de 1ª, 2ª, e 3ª Verificações de Aprendizagem (VA) dos discentes.

Art. 15. Cabe ao professor orientador:

- I – assinar o Termo de Compromisso para Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (Anexo I);
- II – avaliar o projeto de pesquisa e/ ou artigo científico do discente orientando;
- III – disponibilizar horário semanal fixo de atendimento ao orientando nas dependências da IES (Anexo I) e documentar a orientação no atendimento ao discente (Anexo II);
- IV – definir o cronograma de orientação de seu (s) orientando (s) especificando o período de entrega de cada etapa do processo de desenvolvimento do TCC;
- V – orientar e acompanhar o discente na construção e desenvolvimento do TCC em suas diversas etapas bem como fazê-lo ciente deste Regulamento;
- VI – sugerir a bibliografia adequada à elaboração do TCC;
- VII – preencher a Ficha de Acompanhamento das Atividades do TCC de seu (s) orientando (s) (Anexo II);
- VIII – avaliar o TCC, bem como sugerir adequações, quando for o caso;
- IX – atribuir nota de 1ª VA encaminhando-a ao professor da disciplina, dentro do prazo legal, para o devido lançamento no sistema *Lyceum*;
- X – quanto as notas de 2ª e 3ª VA, serão atribuídas pela banca examinadora, entregues ao Coordenador de TCC que repassará ao professor da disciplina para o devido lançamento no sistema *Lyceum*;
- XI – Preencher a Ficha de Avaliação do TCC (Anexo III) para 1ª VA, assim como preencher o Formulário para Avaliação Final do TCC (anexo V e VIII) e entregá-las à Coordenação de TCC; para validação da 2ª e 3ª VA.
- XII – articular a composição das bancas examinadoras, informando-as à Coordenação do TCC;
- XIII – encaminhar ao Coordenador de TCC a Ficha de Acompanhamento das Atividades do TCC (Anexo II) e a Carta de Encaminhamento à Banca Avaliadora (Anexo VII);
- XIV – encaminhar ao Coordenador de TCC o relatório com o mínimo de 80% de autenticidade (TCC I e TCC II). A verificação deverá ser realizada por meio de sites de detecção de plágio disponíveis como: *DOCxWEB*, *Plagius*, *Copy Spider*, dentre outros.
- XV – para os trabalhos cuja nota seja igual ou superior a 90 pontos e apresente o parecer do Comitê de Ética em Pesquisa, quando necessário, o orientador deverá incentivar a submissão

do artigo à Revista Eletrônica da Faculdade Evangélica de Ceres (REFACER) ou a outra revista científica da área de interesse.

CAPÍTULO V DOS DISCENTES

Art. 16. O discente matriculado na (s) disciplina (s) de TCC tem os seguintes deveres:

- I – tomar conhecimento deste Regulamento por meio da Coordenação de TCC;
- II – assinar o Anexo I e entregá-lo ao coordenador do TCC no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o primeiro dia letivo;
- III – cumprir o cronograma de orientação definido pelo professor orientador e assinado pelo discente sob pena descrita neste Regulamento;
- IV – frequentar as reuniões convocadas pelo Coordenador de TCC ou por seu professor orientador;
- V – executar o TCC proposto e discuti-lo com o professor orientador, dentro do cronograma previsto;
- VI – apresentar o TCC dentro das normas **ABNT-NBR6023:2018**;
- VII – entregar ao Coordenador de TCC três vias impressas e encadernadas do trabalho (obrigatoriamente) até a data e hora prevista no cronograma para ser repassada aos membros da banca examinadora;
- VIII – entregar ao Coordenador de TCC, em data e hora prevista no cronograma, o Anexo II (Ficha de Acompanhamento das Atividades do TCC) devidamente preenchido e assinado;
- IX – entregar ao Coordenador de TCC, em data e hora prevista no cronograma, o Anexo VII (Carta de Encaminhamento à Banca Avaliadora) devidamente assinada pelo orientador(a);
- X – entregar ao Coordenador de TCC, em data e hora prevista no cronograma, o Anexo XII (Declaração De Ciência sobre Autoria do Trabalho de Conclusão de Curso II);
- XI – entregar ao Coordenador de TCC, em data e hora prevista no cronograma, o relatório de plágio com o mínimo de 80% de autenticidade;
- XII – comparecer em dia, hora e local determinado para realizar a qualificação do projeto de TCC I, bem como apresentar e defender a versão final do artigo científico, perante banca examinadora, durante a disciplina de TCC II;
- XIII – o prazo máximo para entrega da versão final para a biblioteca é de 45 dias (quarenta e cinco), contados a partir da data de aprovação do trabalho pela banca examinadora;
- XIV – assinar o Termo de Autorização de Divulgação do TCC (Anexo IV).

CAPÍTULO VI DA ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 17. O TCC é desenvolvido sob a orientação de um professor, sugerido pelo discente e/ou pela Coordenação de TCC.

Art. 18. O professor orientador deverá manifestar sua aceitação, por meio do Anexo I, entregue pelos discentes, não devendo exceder o disposto no inciso III do Art. 13.

Art. 19. O discente deverá apresentar o Anexo I devidamente assinado ao coordenador do TCC no prazo máximo de 30 dias corrido após o primeiro dia letivo.

Art. 20. Caso o discente não encontre professor que se disponha a assumir a sua orientação, deverá informar à Coordenação do TCC, no prazo máximo de 30 dias **corridos** após o primeiro dia letivo, a fim de que este lhe indique um orientador.

Art. 21. A troca de orientador poderá ocorrer em até 30 dias a partir da data de início das atividades da disciplina de TCC, sendo permitida quando outro docente assumir formalmente a orientação, mediante aceitação expressa do Coordenador de TCC.

Parágrafo único. Caso a desistência aconteça por parte do docente, caberá a este elaborar um documento que apresente justificativas plausíveis de seu declínio.

Art. 22. Os orientadores e orientandos devem assinar, a cada encontro, a Ficha de Acompanhamento das Atividades do TCC disposta no Anexo II, na qual deverá constar descrito a data, a atividade realizada e, por extenso, a assinatura do orientador e do (s) orientando (s) presente (s).

Parágrafo único. Em caso de não comparecimento do orientador e/ou orientando na data e horário marcado para orientação, a ficha também deverá ser assinada por aquele que apresentou-se, indicando, de imediato, a ausência do outro, sendo, posteriormente, assinada por uma testemunha membro do corpo administrativo da Faculdade Evangélica de Ceres.

CAPÍTULO VII DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 23. O TCC compreende duas etapas sucessivas: a **elaboração do projeto**, durante a disciplina de TCC I, e a **elaboração do artigo científico**, durante a disciplina de TCC II.

§1º São etapas do TCC:

I – a escolha do tema, pelo discente, sob a orientação docente;

II – a pesquisa bibliográfica sobre o tema escolhido;

III – a elaboração do projeto de pesquisa conforme normas da ABNT-NBR15287:2011;

IV – o cadastro do projeto, pelo professor orientador, na Plataforma Brasil, por meio do site <http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/visao/pesquisador/gerirPesquisa/gerirPesquisa.jsf>, em face da eminência da utilização de seres humanos e animais na pesquisa, bem como a intenção da publicação do mesmo;

V – apresentação do projeto de TCC, em 03 (três) vias impressas, para julgamento de banca examinadora.

§2º As cópias deverão ser entregues à coordenação do TCC dentro do prazo estipulado.

§3º Caberá à Coordenação dos TCC aceitar somente os trabalhos cujos orientadores tenham assinado a Carta de Encaminhamento à Banca Avaliadora (Anexo VII).

Art. 24. Somente serão avaliados pela Banca examinadora os trabalhos que atenderem inteiramente este Regulamento.

CAPÍTULO VIII DA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE TCC

Art. 25. A estrutura formal do projeto de TCC deve seguir os critérios técnicos estabelecidos na norma da ABNT-NBR15287:2011 sobre documentação.

§1º A estrutura do Projeto de TCC compõe-se de:

I – capa;

II – folha de rosto;

III – resumo com no máximo 250 palavras, espaçamento simples, parágrafo único, palavras-chave de, no mínimo 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) palavras;

IV – resumo em outro idioma (opcional para projetos);

V – sumário;

VI – introdução, com no mínimo 01 (uma) página e, no máximo, 05 (cinco) páginas;

VII – formulação do problema;

VIII – hipótese;

IX – referencial teórico, com, no mínimo, 05 (cinco) páginas e, no máximo, 10 (dez) páginas;

X – justificativa;

XI – objetivos (geral e específicos);

XII – metodologia;

XIII – resultados esperados (quando se aplica);

XIV – cronograma;

XV – referências (limite mínimo de 15 referências atualizadas).

§2º O discente matriculado na disciplina de TCC I deverá realizar uma qualificação no final do semestre como exigência da apresentação do projeto desenvolvido.

§3º A avaliação da qualificação do projeto de TCC será presidida pelo orientador, não sendo autorizado a este a atribuição de nota ao orientando.

§4º A aprovação na disciplina de TCC I consistirá em três partes, cada uma valendo 100 pontos e será realizada no final a média aritmética simples. A primeira será a nota atribuída pelo orientador (Anexo III), a segunda e terceira notas serão, respectivamente, atribuídas pela banca após a avaliação do trabalho escrito e da apresentação oral (Anexo V).

§5º A exposição do projeto constará de uma apresentação com duração de no mínimo 10 (dez) minutos e, no máximo, 20 (vinte) minutos, não existindo limite de slides.

§6º Para aprovação na disciplina de TCC, a nota final deverá ser **igual ou maior** que 60 (sessenta).

CAPÍTULO IX DA ELABORAÇÃO DO ARTIGO CIENTÍFICO

Art. 26. A estrutura do artigo científico deverá seguir as regras de diretrizes para autores da Revista Eletrônica da Faculdade Evangélica de Ceres (REFACER), disponível no site <http://periodicos.unievangelica.edu.br/index.php/refacer/issue/current>.

Art. 27. Todos os discentes matriculados na disciplina de TCC II deverão, obrigatoriamente, apresentar os resultados parciais dos artigos científicos na Jornada de Iniciação Científica (JIC) ou Congresso Internacional de Pesquisa, Ensino e Extensão (CIPEEX), quando de suas ocorrências, sendo este um pré-requisito para o discente defender o TCC II.

CAPÍTULO X DO APROVEITAMENTO DA DISCIPLINA DE TCC I e TCC II

Art. 28. Conforme Regimento Interno da Faculdade Evangélica de Ceres, o discente regularmente matriculado poderá solicitar junto à Secretaria Acadêmica o aproveitamento da disciplina de TCC I e TCC II cursada em outra Instituição de Ensino Superior (IES), desde

que o curso de origem seja o mesmo que o discente está cursando, bem como estar devidamente aprovado.

§1º O Coordenador do curso procederá ao aproveitamento caso a disciplina cursada em outra Instituição apresente ementa compatível como descrito no respectivo PPC do Curso da Faculdade evangélica de Ceres.

§2º Caso o curso superior de origem não seja o mesmo que o discente portador de diploma ou proveniente de transferência, está cursando na disciplina de TCC II do Curso da FACER, não restará esta passível de aproveitamento, será, portanto, necessário que o discente curse a disciplina, bem como apresentá-lo conforme este Regulamento.

CAPÍTULO XI DA BANCA EXAMINADORA

Art. 29. O Coordenador de TCC marcará data, hora e local para a realização das bancas examinadoras.

Art. 30. A banca examinadora será constituída pelo professor orientador que a preside somado a dois docentes habilitados para essa tarefa, com titulação mínima de especialista, sendo que **somente um dos membros** poderá ser examinador externo, ou seja, docente proveniente de outra IES.

§1º No caso de banca constituída por um examinador externo, ficará a cargo do orientador a realização do convite, bem como os trâmites e despesas relacionados a sua participação.

§2º O Coordenador de TCC irá solicitar à Secretaria Geral e colaboradores dos serviços gerais que auxiliem na organização das atividades necessárias para a realização das sessões das bancas examinadoras.

Art. 31. Os membros das bancas examinadoras, a contar da data de sua designação, têm o prazo de quinze dias para procederem à leitura e análise do trabalho que irão julgar.

Art. 32. Na defesa e qualificação do TCC serão avaliados a qualidade técnica do trabalho apresentado, o domínio do conteúdo, a qualidade da exposição oral, cumprimento do tempo estabelecido para a apresentação, a clareza e coerência dos objetivos da pesquisa, problemática, métodos, formas de intervenção e referencial bibliográfico (Anexo V).

§1º Cada membro da banca dispõe de até dez minutos para fazer seus comentários e arguições.

§2º O discente poderá usar mais dez minutos após a arguição de todos os membros da banca, para responder questões não esclarecidas.

§3º A avaliação da defesa do artigo será presidida pelo orientador, porém este não atribui nota ao discente.

§4º A aprovação nas disciplinas de TCC I e TCC II consistirá em três partes, cada uma valendo 100 pontos, realizando, no final, a média aritmética simples:

I - a **primeira** nota será a atribuída pelo orientador (Anexo III);

II - a **segunda** e **terceira** notas serão, respectivamente, atribuídas pela banca após a avaliação do trabalho escrito e da apresentação oral (Anexo V).

§5º A apresentação do TCC constará de uma apresentação de 10 a 20 minutos, não existindo limite de slides.

§6º A nota final de TCC deverá ser maior que 60 para níveis de aprovação na disciplina.

Art. 33. Cada membro da Banca examinadora deverá preencher o Formulário para Avaliação Final do TCC (Anexo V) em conformidade com os elementos dispostos no *caput* do art. 32.

Art. 34. A avaliação final da banca examinadora deve ser registrada em documento próprio, com a assinatura de todos os membros (Anexo VIII).

Art. 35. Constituem casos de reprovação imediata do TCC I e/ou TCC II:

I – a entrega das versões a serem avaliadas após a data e hora determinada pela coordenação de TCC;

II – o não comparecimento na data estipulada para a apresentação oral do TCC, exceto para os casos previstos em lei, fortuitos ou de força maior, estes devidamente comprovados;

III – os casos de fidedignidade (plágio) e autenticidade das informações apresentadas no texto, em qualquer etapa da orientação;

IV – o não encaminhamento do trabalho à banca examinadora, mediante documento assinado pelo professor orientador (Anexo VII);

V – a ausência superior a 25% nas orientações estabelecidas pelo professor orientador (esta ocorrida extra sala e horário de aula);

VI – ausência superior a 25% (vinte e cinco por cento) nas aulas da disciplina (esta ocorrida em sala) de TCC I ou TCC II;

VII - a não entrega da versão oficial à Biblioteca da Instituição dentro do prazo máximo estabelecido.

Art. 36. Os discentes que tiverem seus TCC reprovados pela banca examinadora deverão apresentar novo TCC a partir do próximo semestre letivo, mediante o pagamento de matrícula da referida disciplina ou curso especial, de acordo com o calendário aprovado.

CAPÍTULO XII DO DEPÓSITO DO TCC

Art. 37. A entrega do TCC II aprovado deverá ser realizada via *e-mail* institucional específico da biblioteca em formato .pdf, com cópia para o orientador.

Parágrafo único. Além do TCC II em formato .pdf deverão ser encaminhados no mesmo *e-mail* o Termo de Autorização de Divulgação do TCC (Anexo IV) e Termo de Compromisso de Correção do TCC (Anexo VI).

Art. 38. Para entrega da versão final do TCC II o discente deverá entregar a declaração do revisor ortográfico atestando a correção do artigo (Anexo XI) enviado juntamente aos arquivos citados no parágrafo único do art. 37.

CAPÍTULO XIII EM CASO DE PLÁGIO

Art. 39. No caso de comprovação de plágio no TCC I ou TCC II o discente será sumariamente reprovado.

Parágrafo único. O professor orientador não poderá encaminhar o trabalho para avaliação da banca, sob pena prevista no o Regimento Geral da Faculdade Evangélica de Ceres.

Art. 40. Em caso de reincidência do caso citado no parágrafo único do art. 39, o orientador ficará suspenso da possibilidade de orientar TCC, bem como trabalhos de IC por pelo menos 1 (um) ano na IES.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. Em caso de trabalhos experimentais, que envolvam seres humanos ou qualquer tipo de risco ao ambiente, é imprescindível a aprovação prévia de qualquer Comitê de Ética.

Art. 42. As alterações nas datas estabelecidas no calendário de defesa somente ocorrerão por motivos justificados, mediante requerimento formal, no prazo de 72 horas anterior à data da defesa, após parecer da Coordenação de TCC.

Art. 43. Em eventual ausência do orientador ou examinadores nas Bancas dos Trabalhos de Conclusão de Curso, deverá esta ser devidamente justificada em tempo hábil, mediante requerimento formal e indicação de examinador suplente.

Art. 44. No caso de ausência injustificada nas Bancas dos Trabalhos de Conclusão de Curso o orientador ou examinador sofrerá penalidade de advertência escrita e sigilosa aplicada pela Direção Geral da IES conforme disposto no Regimento Geral.

Art. 45. Os casos omissos e as interpretações deste regulamento devem ser encaminhadas ao NDE do curso que emitirá parecer ao Colegiado de Curso para deliberação e em instância final, para o Conselho Superior.

Art. 46. Nos casos em que o discente apresente o TCC II em forma de *banner* ou oral em Congresso Internacional (apresentar certificado de apresentação), poderá, a partir da autorização do professor (a) orientador, solicitar dispensa da apresentação do TCC (Anexo IX), sendo atribuída nota máxima ao discente, no entanto, a entrega do artigo científico (trabalho escrito), seguirá normalmente.

Parágrafo único. No caso dos trabalhos realizados em dupla e demais modalidades, o disposto no *caput* deste artigo terá validade apenas para o discente que realizou a apresentação em Congresso Internacional.

Art. 47. Nos casos em que o (s) discente (s) publicar (em) o artigo científico desenvolvido no TCC II em revista científica, poderá, a partir da autorização do professor (a) orientador, solicitar dispensa do trabalho escrito (Anexo X).

§1º Para solicitar dispensa, o (s) acadêmico (os) deverá (ão) encaminhar a comprovação por meio do aceite de publicação ou cópia do artigo publicado à Coordenação de TCC na data e hora determinada para entrega, bem como solicitar ao NDE do curso a aprovação da revista científica, na qual o artigo foi publicado.

§ 2º Nos casos de aceite pelo NDE do curso, conforme descrito no Art. 47 deste Regulamento, será atribuída nota máxima ao discente no trabalho escrito, seguindo a apresentação oral do TCC II, com normalidade.

§ 3º Para casos de requerimento de dispensa de trabalho escrito somente serão aceitos periódicos com *qualis* A1, A2, B1 ou B2.

Art. 48. Após a realização da banca de defesa do TCC II, ao (s) discente (s) que não se propuser (em) realizar as alterações solicitadas no artigo para submissão em revista científica, configurado estará a permissão de uso dos dados gerados no desenvolvimento do TCC II, devendo assinar o Anexo XII no ato de entrega da documentação disposta no Capítulo V deste regulamento.

§1º O orientador terá direito a dar continuidade à publicação do artigo científico sem obrigatoriamente inserir o nome do (s) discente (s) que não se propuser (am) aos ajustes, conforme citado no art. 48, como autor (es), este sem direito à contestação.

§ 2º Julgando ser necessário e justo, o (a) professor (a) orientador (a) tem o direito de inserir o nome de colaborador que contribuiu para o desenvolvimento do artigo científico (Anexo XII).

Art. 49 - Este regulamento não se aplica aos Cursos Superiores de Tecnologia (CST) da Faculdade Evangélica de Ceres.

Art. 50. Este Regulamento entrará em vigor na data da publicação de sua Portaria, emitida pela Direção Geral da Faculdade Evangélica de Ceres, ficando revogado todo e qualquer documento anterior referente ao tema.

REFERÊNCIAS

- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). **NBR15287:2011**. Informação e documentação - Projeto de pesquisa - Apresentação. Rio de Janeiro, 2011.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). **NBR6023:2018**. Informação e documentação - Referências – Elaboração. Rio de Janeiro, 2018.

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO PARA ORIENTAÇÃO DE
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC

Tendo em vista a realização do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, intitulado _____,
do Curso de _____ da Faculdade Evangélica de Ceres, eu, _____ professor (a) orientador (a), comprometo-me com a orientação e acompanhamento discente desse trabalho, conforme cronograma abaixo:

Cronograma das Orientações do TCC:

Turno/Dia	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Matutino						
Vespertino						
Noturno						

De acordo com as informações acima, nós,

discente (s) do Curso de _____ da Faculdade Evangélica de Ceres declaramos aceitar o cronograma das orientações e acompanhamento discente do professor (a) orientador (a), bem como declaramos ter conhecimento das normas referentes ao desenvolvimento do TCC.

Ceres - GO, _____ de _____ de _____.

Professor(a) Orientador(a)

Discente (s)

Discente (s)

Discente (s)

Discente (s)

Coordenador de TCC

ANEXO II
FICHA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO TCC

Curso de _____

Discente (s): _____

Título do TCC: _____

Data	Descrição	Visto do (s) Discente (s)	Visto do Orientador

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO DO TCC PELO (A) PROFESSOR (A) ORIENTADOR (A)

Curso de _____

Título do TCC: _____

Discente (s): _____

Professor (a) Orientador (a): _____

A nota do (a) discente será expressa pela média aritmética simples da pontuação atribuídas a cada item dos critérios a seguir, sendo atribuído uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos:

Critérios Avaliados	Nota
1. Interesse: busca de dados/informações para o desenvolvimento do TCC.	
2. Iniciativa: iniciativa para o desenvolvimento de seu trabalho.	
3. Assiduidade: comparecimento às reuniões de orientação e atividades programadas.	
4. Planejamento: cumprimento do cronograma e de prazos	
5. Apresentação: disposição da organização e apresentação do TCC.	
6. Clareza: coerência do texto apresentado.	
7. Criatividade: inovação das ideias sugeridas.	
8. Conhecimento: domínio do conteúdo apresentado.	
9. Contribuições: contribuições e sugestões para inovações e/ou implementações.	
10. Ética: conduta em relação aos padrões e costumes.	
MÉDIA	
COMENTÁRIOS/OBSERVAÇÕES:	

Ceres - GO, _____ de _____ de _____.

Professor (a) Orientador (a)

ANEXO IV TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DO TCC II

Na qualidade de titular dos direitos de autor, autorizo a FACULDADE EVANGÉLICA DE CERES, a disponibilizar gratuitamente através da Biblioteca, sem ressarcimentos dos direitos autorais, de acordo com a Lei 9.610/98, documento conforme permissões assinaladas abaixo, para fins de leitura, a título de divulgação da produção científica brasileira, a partir desta data.

1. Identificação do Material Bibliográfico:

() Artigo Científico () Outro. Especifique: _____

2. Identificação do Material Bibliográfico:

Título: _____

Palavras-chave: _____

Número de páginas: _____ Data da defesa: _____

Autor (a) - 1: _____

RG: _____ CPF: _____

E-mail: _____

Filiação: Mãe: _____

Pai: _____

Autor (a) - 2: _____

RG: _____ CPF: _____

E-mail: _____

Filiação: Mãe: _____

Pai: _____

Autor (a) - 3: _____

RG: _____ CPF: _____

E-mail: _____

Filiação: Mãe: _____

Pai: _____

Autor (a) - 4: _____

RG: _____ CPF: _____

E-mail: _____

Filiação: Mãe: _____

Pai: _____

Autor (a) – Orientador (a): _____
RG: _____ CPF: _____
<i>E-mail:</i> _____
Filiação: Mãe: _____
Pai: _____

3. Identificação de Acesso ao Documento:

I - Liberação para publicação?

- () Total
() Parcial

II - Em caso de publicação parcial, assinale as **Permissões**:

- () Capítulo. Especifique _____
() Outros. Especifique _____

III - Em caso de publicação parcial, assinale as **Restrições**:

- () Capítulo. Especifique _____
() Outros. Especifique _____

Ceres - GO, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Autor (a):

Assinatura do (a) Autor (a):

Assinatura do (a) Autor (a):

Assinatura do (a) Autor (a):

Assinatura do (a) Autor (a):

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA A AVALIAÇÃO FINAL DO TCC

Título do trabalho: _____

Nome do avaliador: _____ Nome do orientador: _____

Data: ____/____/____ Hora: _____ Assinatura do avaliador: _____

Avaliação do Trabalho Escrito

Avaliação do Trabalho Oral

Avaliação do trabalho escrito (100 pontos)

Quesitos	Descrição	Pontos	Nota
Originalidade	O trabalho tem coerência com o tema na forma de abordagem do mesmo.	30	
Completude	O trabalho está completo em todas as suas etapas (título, objetivos, justificativas, etc.).	20	
	Levantamento teórico, na sua fundamentação, decorreu de forma encadeada, objetiva e coerente.	20	
Estrutura do texto	Redação atende aos critérios de uma produção científica.	20	
Normatização	O trabalho atende ao padrão estipulado pela ABNT e ao regulamento do TCC.	10	
NOTA FINAL DO TRABALHO ESCRITO		100 pts	

Avaliação da apresentação oral (100 pontos)

Quesitos	Descrição	Pontos	Nota Discente 1	Nota Discente 2
Apresentação	Houve segurança e domínio do conteúdo.	25		
	Qualidade nos slides e postura	10		
	Houve sequência lógica dos itens, e adequação do tempo	20		
	Houve consonância ao referencial teórico.	30		
Resposta à arguição	Foram emitidas de forma correta, confiante e passível de aplicação prática.	15		
NOTA FINAL DA APRESENTAÇÃO ORAL		100 pts		

ANEXO VI TERMO DE COMPROMISSO DE CORREÇÃO DO TCC

Eu, _____,
professor da Faculdade Evangélica de Ceres-GO, estou ciente que o (s)
discente(s) _____

realizaram as devidas alterações propostas pela banca examinadora no trabalho de conclusão
de curso intitulado: _____

Ceres - GO, _____ de _____ de _____.

Professor (a) Orientador (a)

ANEXO VII
CARTA DE ENCAMINHAMENTO À BANCA AVALIADORA

Eu, _____,
professor (a) orientador (a) na Faculdade Evangélica de Ceres-GO,

autorizo o (s) discente (s)

não autorizo o (s) discente (s)

a entregar (em) para análise pela banca examinadora o TCC intitulado: _____

Declaro que todos os documentos que são necessários à submissão a banca examinadora estão devidamente assinados e entregues ao responsável. Declaro ainda que o trabalho foi devidamente corrigido por mim e que o (s) discente (s) desenvolveu (ram) as atividades de acordo com o proposto em cronograma, estando dessa forma apto (s) a submeter (em) o trabalho a banca examinadora.

Sem mais para o momento,

Ceres - GO, _____ de _____ de _____.

Professor (a) Orientador (a)

ANEXO VIII
FORMULÁRIO PARA NOTA FINAL DO TCC

Título do trabalho: _____

Nome do orientador (a): _____

Nome do examinador 1: _____

Nome do examinador 2: _____

Data: ____/____/____ Horário: _____

AVALIAÇÃO FINAL DISCENTE 1				
Descrição	Pontos	Examinador 1	Examinador 2	Média
Nota final do trabalho escrito	100			
Nota final da apresentação oral	100			
Média geral				

AVALIAÇÃO FINAL DISCENTE 2				
Descrição	Pontos	Examinador 1	Examinador 2	Média
Nota final do trabalho escrito	100			
Nota final da apresentação oral	100			
Média geral				

Ceres - GO, ____ de ____ de ____.

Professor (a) Orientador (a)

Examinador (a) 1

Examinador (a) 2

ANEXO IX
FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO
ORAL DO TCC II

Tendo em vista o aceite e/ou certificado de apresentação em forma de: () *banner* ou ()
apresentação oral no (Nome do Congresso)

do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC II intitulado _____

do Curso de _____ da Faculdade Evangélica de Ceres,
EU, _____

discente (s) orientado (s) pelo professor _____

declaro ser verdadeira a informação registrada acima, conforme documentação anexa, bem
como confirmo ter conhecimento das normas referentes ao Regulamento do TCC, e venho
solicitar a dispensa de apresentação oral do trabalho supracitado.

Ceres - GO, _____ de _____ de _____.

Professor (a) Orientador (a)

Discente

Discente

Discente

Discente

Coordenador (a) de TCC

ANEXO X
FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE DISPENSA DE ENTREGA DO
TRABALHO ESCRITO DO TCC II

Tendo em vista o () Aceite da publicação ou () cópia do artigo publicado na (Nome da Revista) _____

do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC II intitulado _____

do Curso de _____ da Faculdade Evangélica de Ceres, EU, _____

discente (s) orientado (s) pelo professor _____

declaro ser verdadeira a informação registrada acima, conforme documentação anexa, bem como confirmo ter conhecimento das normas referentes ao Regulamento do TCC, e venho solicitar a dispensa da entrega do trabalho escrito de TCC II.

Ceres – GO, _____ de _____ de _____.

Professor (a) Orientador (a)

Discente

Discente

Discente

Discente

Coordenador (a) de TCC

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE REVISÃO ORTOGRÁFICA DE
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II

Eu, _____, licenciado (a) em
Letras _____ pela _____ instituição _____ de
Ensino _____, declaro para
os devidos fins de direito que fiz a revisão ortográfica do artigo científico intitulado

_____ desenvolvido _____ pelo _____ (s) _____ discente
(s) _____

Declaro ainda que o artigo científico do trabalho de conclusão de curso II se encontra de acordo com as normas ortográficas e gramaticais vigentes.

Ceres – GO, _____ de _____ de _____.

Revisor ortográfico

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE AUTORIA DO TRABALHO DE
CONCLUSÃO DE CURSO II

Eu, _____, discente do
_____ período do curso de _____ da
Faculdade Evangélica de Ceres, irei desenvolver o artigo científico intitulado

sob orientação do (a) professor (a)

declaro para os devidos fins de direito que estou ciente quanto a continuidade do artigo científico, após a aprovação em banca de defesa, visando a publicação dos dados obtidos em revistas científicas.

Declaro ainda que estou ciente que a inclusão do meu nome no artigo científico está condicionada a realização das alterações solicitadas pelo professor (a) orientador (a) e/ou da revista científica pelo qual o artigo científico será submetido. Caso eu não realize as alterações, o (a) professor (a) orientador (a) terá total liberdade para dar continuidade à publicação do artigo científico sem obrigatoriamente colocar o meu nome como autor, e que não terei direito a contestação.

Além disso, também estou ciente de que caso julgue necessário, o (a) professor (a) orientador (a) também poderá adicionar o nome de colaboradores no artigo científico desenvolvido.

Ceres – GO, _____ de _____ de _____.

Discente